



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Ata de Registro de Preços nº 016/2009

Processo Licitatório nº 035/2009

Modalidade: Pregão Presencial RP 011/2009

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, portador da C.I. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas: **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada à Av. das Américas, nº 550 – Bairro: Presidente Kennedy – Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.476.052/0001-47, representada pelo seu sócio Sr. Luiz Ferreira Lima, CPF:219.966.956-49 e a empresa **COMERCIAL VIEIRA E QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.772.159/0001-50, sediada na Rua Pinto Alves, nº 3171, Bairro Vila Maria, Lagoa Santa/MG, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sandro de Queiroz, portador da Cédula de Identidade nº M.2.076.414 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 305.587.196-00, doravante denominadas **CONTRATADAS**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DO CARDÁPIO ESCOLAR DE 2009, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DE LAGOA SANTA, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

2

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a CONTRATANTE lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, e estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem apresentar sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos, com validade superior a 06(seis) meses.
- d) As empresas participantes deverão apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, de acordo com o parágrafo 4º do art. 15 da Resolução/FNDE/CD Nº 32 de 10/08/2006, que estabelece normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- e) A CONTRATADA deverá entregar o pão devidamente embalado e com produção recente de no máximo 24hs.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

3

assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 50 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sector de Contratos e Convênios

4

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$: 444.450,45** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.02.12.365.0094.2061.3.3.90.30.00	169
02.05.03.12.361.0094.2061.3.3.90.30.00	187

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2009 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG (juntamente com as quantidades detalhadas em planilhas). Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

- a) Sendo que para o **item pão** as entregas serão semanais nas escolas e entregas diárias nas creches, conforme planilha e ordem de fornecimento.
- b) Prazo de entrega para o **item pão** será de 24hs, após recebimento da planilha e ordem de fornecimento.
- c) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.
- d) A entrega dos produtos deverá ser efetuada diretamente nas escolas municipais e creches do Município, a partir de 07:00 horas, diretamente nos endereços abaixo relacionados:

d.1.) **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO EDUCAÇÃO INFANTIL**
ENDEREÇO: RUA OURO PRETO, 294 – BAIRRO VÁRZEA.;

d.2.) **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUND.** ENDEREÇO: AVENIDA VIEIRA, 235 – BAIRRO CAMPINHO;

d.3.) **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: RUA LAGOINHA, 2063 - BAIRRO: FRANCISCO PEREIRA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

5

- d.4.) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: PRAÇA EFIGÊNIA DE FREITAS, 1420 - BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO;
- d.5.) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA PETRÓPOLIS, 41 - BAIRRO OVÍDIO GUERRA;
- d.6.) ESCOLA MUNICIPAL DONA NANA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N - BAIRRO SANTA HELENA;
- d.7.) ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA TOM JOBIM, S/N- BAIRRO MORADAS DA LAPINHA;
- d.8.) ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA - EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO: RUA ALFREDO DE ABREU, 201 - BAIRRO VÁRZEA;
- d.9.) ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND - ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR LUND, 33 - CENTRO;
- d.10.) ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA TENENTE LUIZ DORNELES, 170 - AERONAUTAS;
- d.11.) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: AVENIDA MODESTINO GONÇALVES, 90 - BAIRRO SANTOS DUMONT;
- d.12.) ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES, 1581 - PALMITAL;
- d.13.) ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA PORCINA FIGUEIREDO, 63 - BAIRRO SANGRADOURO;
- d.14.) ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA GUILHERMINA DE FREITAS, 395 - LAPINHA;
- d.15.) ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA EDGAR DE ALCÂNTARA, 88 - LAGOINHA DE FORA;
- d.16.) CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM - SANTOS DUMONT ENDEREÇO: RUA COMANDANTE VICTOR, 503 - BAIRRO SANTOS DUMONT;
- d.17.) CENTRO EDUCACIONAL MENINO DE JESUS (CRECHE VILA MARIA) ENDEREÇO: RUA: ELVIRA, 180 - CONJUNTO VILA MARIA;
- d.18.) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIOS, 990 - BRANT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

6

d.19.) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENDEREÇO: RUA JOÃO PINHEIRO, 269
- BRANT. FONE : 3688-1365 FAX 3688-1366.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais estragados, vencidos, violados ou fora das especificações do edital deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

7

classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação.

Cláusula 30ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

8

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão;
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 35ª. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

- a) Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto licitado, especificados neste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

9

Cláusula 36ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 37ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- e) Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
- f) As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;
- g) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura de Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;
- h) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 38ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 39ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na Cláusula 37ª letras "a", "c" e "d" desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com as letras "b" e "e" e a cláusula 35ª, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

10

Cláusula 40ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula 37ª as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 41ª. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

Cláusula 42ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 44ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 45ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

11

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 46ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 47ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PREGÃO PRESENCIAL RP 011/2009, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 48ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 49ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 50ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 51ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

12

Cláusula 52ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 011/2009 Processo Licitatório nº 035/2009, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

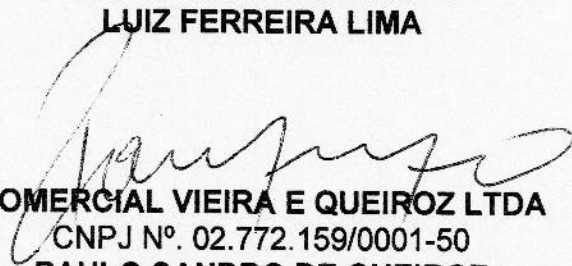
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 22 de junho de 2009.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

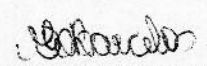
CONTRATADAS:


AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº. 66.476.052/0001-47
LUIZ FERREIRA LIMA


COMERCIAL VIEIRA E QUEIROZ LTDA
CNPJ Nº. 02.772.159/0001-50
PAULO SANDRO DE QUEIROZ

TESTEMUNHAS:


CPF: 0256515600


CPF: 08074135020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

13

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 016/2009, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s): **Amazônia Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ: 66.476.052/0001-47** e a empresa **Comercial Vieira e Queiroz Ltda, inscrita no CNPJ: 02.772.159/0001-50**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 011/2009.

LOTE I						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	3000	PC	Açúcar cristal pct 5kg na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 5 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	CAPELA	6,60	19.800,00
2	228	PC	Amendoim descascado tipo i (500 g) grão cru descascado catado tipo único embalagem com 500 g, polietileno contendo identificação do produto marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	PACHÁ	2,21	503,88
3	5910	PC	Arroz branco, pacote c/ 5kg arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Q-RENDE	7,87	46.511,70
4	520	PC	Canjica de milho - tipo i (500 g) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.	REAL	1,14	592,80
5	14430	KG	Feijão carioca tipo 1, embalagem 01 kg embalagem em polietileno identificação do produto marca do fabricante composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade o produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde apresentação fardo com 30 kg	REAL XIC	1,82	26.262,60
VALOR TOTAL: R\$ 93.670,98 (noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

14

LOTE II						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1165	PC	Amido de milho em pó, 500 gr acondicionado em embalagem de papelão originais de fábrica de 500 gr isento de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de venc estampada na embalagem.	MILHENA	1,18	1.374,70
2	54	KG	Coco ralado embalagem 500g; amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado obtido por processo tecnológico adequado. Lipídios entre 35 a 60%, isento de impurezas sujidades e ranço, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a nta 29 (decreto 12486 de 20/10/78).	VILEFRUIT	15,93	860,22
3	2030	KG	Farinha de mandioca, pacote de 1 kg seca, fina, branca, torrada, tipo 1 , embalagem em polietileno contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACHÁ	1,37	2.781,10
4	2038	PC	Farinha de trigo, especial pct c/ 1kg embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa o produto deves ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	GLOBO	1,63	3.321,94
5	800	LA	Fermento em pó químico, embalagem 250gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura ou da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos.	TRISANTE	2,87	2.296,00
6	2262	KG	Fubá mimoso fino, embalagem de 1 kg em polietileno, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura ou da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos	MILHARIL	0,78	1.764,36
VALOR TOTAL: R\$ 12.398,32 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

15

LOTE III						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	46800	BR	Barra de cereal banana passas, floco de arroz, aveia e quinua, coberta com chocolate 70%, 25 grs.	MONTIVRGINE	0,67	31.356,00
2	46800	UN	Doce em tablete rapadurinha com 20g, embalado individualmente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura	DELICIA	0,18	8.424,00
3	46800	UN	Doce em tablete sabor bananada em 20g, embalado individualmente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura	NUTRILAC	0,12	5.616,00
4	46800	UN	Doce em tablete sabor goiabada em 20g, embalado individualmente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura	NUTRILAC	0,12	5.616,00
5	1250	KG	Gelatina vegetal natural - sabor morango, embalagem 1 kg, não sendo necessária refrigeração. Ingredientes: açúcar, espessante (ins 407), sal refinado, acidulante ácido cítrico (ins 330, estabilizante citrato de sódio (ins 331iii), corante natural carmim (ins 120) e aroma natural de morango. Embalagem de polietileno leitoso, atóxico com 01kg cada., prazo de validade mínima de seis meses a partir da data de fabricação. Composição físico química: proteínas 0,1g, gorduras totais 0,15g, carboidratos 98,85g, umidade 0,10g, resíduo mineral fixo 0,90g, calorias 396,75 kcal.	BOA SAFRA	7,23	9.037,50
VALOR TOTAL: R\$ 60.049,50 (sessenta mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

16

LOTE IV						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	4000	PC	Bebida láctea sabor chocolate com coco emb 01 KG ingredientes açúcar, leite em pó integral e desnatado, cacau em pó, óleo vegetal refinado, estabilizante lecitina de soja (ins322), sal refinado, aroma natural de chocolate, aroma natural de coco. não contem glúten. embalagem em polietileno leitoso, atóxico com 01 kg. validade mínima de seis meses a contar da data de fabricação. contendo proteínas, gorduras totais, carboidratos, umidade, resíduo mineral fixo, lactose, caseína.	BOA SAFRA	10,57	42.280,00
2	1250	PC	Bebida láctea sabor iogurte de morango emb 01 KG ingredientes: açúcar, leite em pó, amido alimentício modificado, óleo vegetal refinado, lecitina de soja (ins322), corante natural crmim (ins120), morango desidratado em pó, aroma natural de morango, aroma natural de iogurte e sal. embalagem em polietileno leitoso, atóxico com 01 kg cada.	BOA SAFRA	10,57	13.212,50
VALOR TOTAL: R\$ 55.492,50 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)						

LOTE V						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1300	KG	Leite em pó integral, instantâneo, tradicional, rico em cálcio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	VITAGRAN	13,84	17.992,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.992,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

17

LOTE VI						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1704	PC	Café tradicional torrado e moído pct 500 gr contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura, com rendimento mínimo de 8%, nível de qualidade de mínimo 4,5 pontos empacotado a vácuo cor registro na abic. Apresentação fardo com 5 kg. Possuir selo pqc (programa de qualidade do café)	UTAN	4,98	8.485,92
2	2680	CX	Chá mate tostado, embalagem a granel em caixa de 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CHÁ CHÁ	1,51	4.046,80
VALOR TOTAL: R\$ 12.532,72 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)						

LOTE VII						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	3579	CX	Biscoito doce tipo maria pacote com 2 kg farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aroma idêntico ao natural de leite.	PRODASA	8,71	31.173,09
VALOR TOTAL: R\$ 31.173,09 (trinta e um mil, cento e setenta e três reais e nove centavos)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

18

LOTE VIII					
EMPRESA: Comercial Vieira e Queiroz Ltda - CNPJ: 02.772.159/0001-50					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	57882	UN	Pão p/ hot- dog farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite, estabilizante mono diglicerídeos e conservador propionato de cálcio.	0,29	16.785,78
VALOR TOTAL: R\$ 16.785,78 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)					

LOTE IX						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	734	KG	Caldo de carne concentrado em pó-de 1 kg preparado a base de extrato de carne, proteína vegetal hidrolisada, condimentos. Acondicionado em saco de polietileno integro atóxico, resistente e limpo contendo 1kg de peso liquido. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	TEMPERART	3,26	2.392,84
2	951	KG	Corante em pó embalagem com 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACHÁ	2,52	2.396,52
3	4292	LA	Extrato de tomate tradicional, simples concentrado, lata com 850g contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura.	COLONIAL	3,95	16.953,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

19

LOTE IX						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	960	KG	Sal de mesa refinado e iodado, pacote com 1 kg ingredientes cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante. Validade na embalagem.	FINO SAL	0,50	480,00
5	1062	KG	Tempero alho e sal de 1 kg, com no mínimo 70% de alho, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura.	PIRATA	3,58	3.801,96
6	500	UN	Canela em casca (pau) 10gr, obtida da planta, pedaços de paus limpos á granel, pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	PIRATA	0,51	255,00
7	1575	UN	Milho verde em conserva, lata 200gr, peso liquido milho verde em conserva simples, com grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, com textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, isento de sujidades e misturas de outra variedade e espécie acondicionados em latas hermeticamente fechada, sendo considerada como peso liquido o produto drenado, em latas de 200 gramas. (validade 24 meses).	GOIÁS VERDE	1,19	1.874,25
VALOR TOTAL: R\$ 28.153,97 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

20

LOTE X						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1884	PT	Margarina vegetal com sal pote plástico de 500 g, no mínimo 80 % de lipídio e 0% de gordura trans, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura	QUALY	3,75	7.065,00
2	5700	FR	Óleo vegetal comestível a base de soja, embalagem com 900ml, refinado embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto deve ter registro no ministério da saúde.	SINHÁ	2,93	16.701,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.766,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais)						

LOTE XI						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	6274	PC	Massa cortada com ovos para sopa, embalagem com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 18 meses. O produto deve ter composição nutricional, registro no ministério da agricultura e/ou da saúde,	SANTA AMÁLIA	2,23	13.991,02
2	15000	PC	Massa cortada com ovos tipo espaguete nº 08, embalagem com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de 18 meses. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.	SANTA AMÁLIA	2,23	33.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

21

LOTE XI						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	6274	PC	Massa cortada com ovos tipo parafuso, embalagem com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de 18 meses. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde	SANTA AMÁLIA	2,23	13.991,02
VALOR TOTAL: R\$ 61.432,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)						

LOTE XII						
EMPRESA: Amazônia Distribuidora Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	3713	CX	Suco de caju em embalagem tetra pak de 1litro contendo água, polpa de caju; com conservadores: benzoato de sódio (ins 211), metabissulfito de sódio (ins 223), acidulante: acido cítrico (ins 330). registro do produto no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. valor nutricional médio por porção: valor energético 10 kcal , carboidratos 2,31G, proteína 0,2 G, gorduras 0,1 G, gorduras saturadas 0 MG, colesterol 0 MG, fibra alimentar 0,3 G, calcio10 MG, ferro 0,2 MG, sódio 2,4 MG.	JANDAIA	3,47	12.884,11
2	3713	CX	suco de goiaba em embalagem tetra pak de 1 litro ingredientes básicos: água, polpa de goiaba (60%), contendo acidulante acido cítrico ins 300, conservadores: bezoato de sódio ins 211, metabissulfito de sódio ins 223, produto não fermentado e não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado não contendo glúten, embalagem cartonada de 1 (litro	JANDAIA	4,88	18.119,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

22

			tetra pak); obtendo quantidades por porção de: valor energético 0 kcal, carboidratos 2G, proteínas 0G, gorduras 0G, gorduras saturadas 0G, colesterol 0MG, fibra alimentar 1,0G, cálcio 4,2 MG, ferro 0,2 MG			
VALOR TOTAL: R\$ 31.003,55 (trinta e um mil, três reais e cinquenta e cinco centavos)						

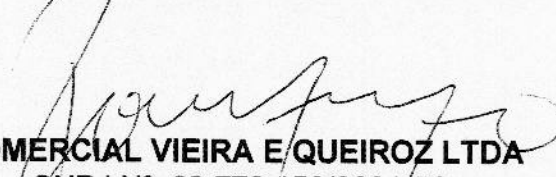
VALOR TOTAL GERAL R\$: 444.450,45 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)

Lagoa Santa, 22 de junho de 2009.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

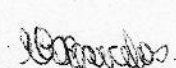
CONTRATADAS:


AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº. 66.476.052/0001-47
LUIZ FERREIRA LIMA


COMERCIAL VIEIRA E QUEIROZ LTDA
CNPJ Nº. 02.772.159/0001-50
PAULO SANDRO DE QUEIROZ

TESTEMUNHAS:


CPF: 02565105630


CPF: 08049785690



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

NEC OK.

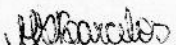
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2009

PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2009
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO Nº. 011/2009
ATA Nº. 016/2009

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 016/2009, de **inclusão da dotação orçamentária** à cláusula décima oitava letra "a":

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.12.366.0052.2065.3.3.90.30.00	192

Lagoa Santa, 30 de junho de 2009.


Mayra Barcelos
Setor de Contratos e Convênios
Matricula: 010212